



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 755, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.910, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 18 de março de 2014, a permissão outorgada à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo. - TVR 459/2024 - Portaria nº 6.910, de 22 de setembro de 2022 - Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., no município de Dracena - SP.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-459/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 755

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.910, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 18 de março de 2014, a permissão outorgada à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Brasília, 7 de julho de 2024.



EM nº 00176/2023 MCOM

Brasília, 31 de Maio de 2023

Apresentação: 23/09/2024 13:51:00.000 - MESA

MSC n.755/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.062179/2013-88, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12443/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00773/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.910, de 22 de setembro de 2022, publicada em 9 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de março de 2014, a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO OESTE PAULISTA LTDA (CNPJ nº 02.263.923/0001-61), nos termos da Portaria nº 338, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 887, de 2003, publicado em 20 de novembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



(CNPJ nº 02.263.923/0001-61), nos termos da Portaria nº 338, datada em 19 de março de 2002, em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 887 de 20 de novembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de transmissão de frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Municipal de Radiodifusão, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO